



Câmara Municipal de Sinop

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA STI 002/2011

Versão: 01
Aprovação em: 13/12/2011
Unidade Responsável: Coordenadoria de Administração – CAD
STI: Sistema de Tecnologia da Informação

I – FINALIDADE

Dispor sobre as normas e procedimentos no tocante à aquisição, locação e utilização de software, hardware, suprimentos de tecnologia da informação e sua manutenção.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange a Coordenadoria de Administração - CAD; enquanto unidade responsável e todas as unidades da estrutura organizacional, definida na Resolução nº03/2008, como unidades executoras, em especial, a Divisão de Operação e Manutenção de Programas – DOMPR.

III – CONCEITOS

1- Aquisição: Ação ou resultado de adquirir, de tomar posse de algo. Compra.

2- Gestor do contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

3 – Software: É um conjunto de instruções para o processamento automático de informações, que funciona através da execução de operações lógicas úteis, para fins determinados.

4 - Hardware: É a parte física do computador, sendo aquela que podemos ver e tocar, é o conjunto de aparatos eletrônicos, peças e equipamentos que fazem o computador funcionar, sendo também todo o conjunto de equipamentos acoplados em produtos que precisam de algum tipo de processamento computacional.



Câmara Municipal de Sinop

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Amparado nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como na Lei 9.609/98 de softwares, na Lei 8.666/93, que regulamenta os aspectos legais da aquisição de qualquer produto ou serviço por órgãos públicos; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como Legislação Municipal, disposições do Tribunal de Contas do Estado e IN: SPA 001/2009.

V- RESPONSABILIDADES

1- Da Coordenadoria de Administração - CAD

- a) Promover a divulgação e a implantação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- b) Efetuar o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas que o Sistema de Tecnologia da Informação está sujeito;
- c) Promover discussões técnicas com o setor de Tecnologia da Informação, visando aprimoramento das instruções normativas;
- d) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao setor de T.I. – Tecnologia da Informação.

2- Das Unidades Executoras do Sistema de Tecnologia da Informação

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto a informações e a participação no processo de atualização;
- b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.



Câmara Municipal de Sinop

3- Da Unidade de Controle Interno – UCI

- a) Prestar apoio técnico por ocasião de atualização da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar o cumprimento e a eficácia dos procedimentos de controle desta Instrução Normativa, propondo alterações para aprimoramento dos controles.

VI– PROCEDIMENTOS

1- Da verificação de necessidade / planejamento

1.1 – O planejamento da estrutura de TI desejada, servirá de subsídio na estimativa de orçamentos a serem investidos na área de tecnologia da informação.

1.2 - As necessidades de locação ou aquisição de softwares, hardwares e suprimentos de tecnologia da informação, deverão ser previstos no ano que antecede à compra ou contratação.

1.3 - O levantamento será feito por questionário em cada setor e o mesmo deverá ser entregue à equipe de T.I. – Tecnologia da Informação até o dia 30 de setembro. Constará no levantamento:

- As atividades desenvolvidas pelo setor;
- As necessidades de recursos de tecnologia;
- Carimbo e assinatura do responsável pelo setor.

1.4 - Com base nos questionários respondidos por cada setor, o Departamento de Tecnologia da Informação irá compor as necessidades do ano seguinte.

1.5 - O Departamento de Tecnologia da Informação, tendo aprovado as necessidades levantadas, encaminha à Coordenadoria de Compras e Licitações, para fins de programação.

2– Da Aquisição de Máquinas e Suprimentos de Informática

2.1 – A compra de máquinas e suprimentos de informática dar-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93 ou outra que vier substituir e IN:SPA 001/2009.

2.2 – Para facilitar o atendimento aos setores, será estabelecido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, um “estoque mínimo” de cada item dos suprimentos de informática.



Câmara Municipal de Sinop

2.3 – Os padrões mínimos dos microcomputadores, notebooks e impressoras definidos pelo Setor de Tecnologia da Informação constam nos Anexos I, II e III desta Instrução Normativa.

3 - Da Locação de Softwares

3.1 – Baseado nas necessidades de sistemas de cada setor, o departamento de TI fará as devidas especificações e encaminhará à Coordenadoria de Compras e Licitações para dar andamento no processo de licitação.

3.2 – Ficará a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação a observância às licenças de uso da futura contratada, nos termos da Lei nº 9.609/98 (Lei do Software).

3.3 – A documentação técnica do software locado deverá ser mantida no setor de TI, responsável pelo registro e controle de todo o software locado.

3.4 – O gestor do contrato fará o acompanhamento do mesmo, observando o cumprimento das cláusulas e o prazo de vigência. Receberá também, as faturas para pagamento, fará o atesto e encaminhará para a Contabilidade, para liquidação e pagamento.

4- Da Manutenção de Hardwares e Softwares

4.1 – A manutenção dos equipamentos de informática, somente poderá ser feita pela equipe de T.I. – Tecnologia da Informação, ficando expressamente proibida a abertura de computadores pelo usuário ou por terceiros não autorizados.

4.2 – A manutenção das estações de trabalho e/ou portáteis, bem como a orientação solicitada ao Departamento de Tecnologia da Informação, poderá ser realizada mediante acesso remoto, através do uso de um software que possibilita a equipe de T.I, acessar aos equipamentos sem a necessidade de deslocamento.

4.3 – Havendo necessidade de saída dos equipamentos para reparo externo, deverá ser preenchido protocolo contendo as características da máquina, número de série, número de patrimônio, em 3 vias, ficando uma no Departamento de T.I, outra na Coordenadoria de Finanças e Patrimônio e outra com o fornecedor dos serviços.

4.4 – A equipe de T.I. – Tecnologia da Informação deverá programar e realizar a manutenção preventiva dos equipamentos de informática da Câmara Municipal, bem como responsabilizar-se pela manutenção corretiva.



Câmara Municipal de Sinop

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 1 - Os Procedimentos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas aplicáveis ao assunto.
- 2 - O descumprimento do previsto no procedimento aqui definidos será passível de instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.
- 3 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Administração– CAD e/ou Divisão de Operação e Manutenção de Programas – DOMPR.
- 4 - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sinop/MT, 13 de dezembro de 2011.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente da Câmara Municipal

Valdemar Huck
Coordenador de Administração

José Marcelo Philippsen
Coordenador de Controle Interno



Câmara Municipal de Sinop

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MICRO COMPUTADOR

- ✓ Gabinete ATX, torre ou mini-torre, com no máximo de 4 a duas baias externas 5 ¼ ; sistema de refrigeração adequada ao processador, e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido;
- ✓ Fonte Chaveada ou Automática, potência mínima de 400WATS reais, compatível com o padrão do gabinete, com capacidade de suportar o equipamento na sua configuração máxima; tensão de alimentação nominal de 115/240VAC (+/-10%);
- ✓ Unidade de DVD-RW, unidade de leitora e gravadora de DVD interna, deverá acompanhar software de instalação, e cabos de conexão de energia e dados, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Linux;
- ✓ Caixa Acústicas, auto-falante interno ou integrado ao monitor, não sendo aceitos caixas de som externas;
- ✓ Leitores de Cartões, 30X1 interno; não necessita de energia, peso de 120g, Plug & Play e Hot - Swap, Dimensões de 26,0 101,0 96,0 mm; tipos de cartões compatível: CF I/ CF II/ Ultra CF Smart Media Card Multimedia card: MMC I/ MMC II/ Ultra MMC/ RS MMC/ C4.0/ C plus/ C mobile/ Cmicro/ Dvrs MMC Secure digital card: SD/ Mini SD/ Ultra SD/ Kingmax SD/ Extreme SD/ SD Ultimate/ SD Elite Pro Memory Stick: MS/ MS Pro/MS Duo/ MS Pro Duo/ MS MG/ MG MG Pro/ MS MG Duo/ MS MG/ Pro Duo Ultra MS/ Extreme MS SMC/ XD/ T- flash/ Micro SD (não é necessário adaptador), compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Unidade de Disco Rígido, Hard Disk, mínimo de 250GB SATA II – 7200 RPM – com o Padrão SMART – II, com cabos de força e dados;
- ✓ Motherboard - Placa Mãe; suporte para barramento de 800/1066 MHZ, Chipset do mesmo fabricante do processador, mínimo de 1 Solt PCI. 1 PCI Express x16; todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados no padrão e cores PC`99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos; possuir no mínimo 6 (Seis) USB, padrão 2.0, sendo 2(Duas) delas frontais; não será permitido uso de “hub” USB; 1 (Uma) porta serial e 1 (Uma) porta Paralela ambas integradas à placa-mãe(sem uso de Placa PCI); 2(Duas) portas PS/2 mini-din(opcional); 1(Uma) porta Ethernet RJ-45 – 10/100/1000 Mbits, compatível com Windows 98/ME /2000/XP/Vista e Seven e Linux;



Câmara Municipal de Sinop

- ✓ Controladora de Disco Rígido sendo de 4(Quatro) canais SATA-300 “On-board”;
- ✓ Interface de Som “On-board”, padrão Plug-and-play, de alta definição; com mínimo de 2 canais de áudio; conectores externos para Microfones Line In e HeadPhone Line Out, na parte frontal e traseira do equipamento, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Memória RAM sendo de 2GB DDR 667 Mhz, configurado em Dual Channel, no mínimo 2 Slots de Memória por placa-mãe; sendo 1(um) pente de somente, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Interface de Vídeo de sendo de no mínimo de 512MB dedicada ou compartilhada, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Placa de Rede integrada à Placa-mãe, conector RJ-45; total compatibilidade com rede – padrão IEEE802.3; taxa de transmissão de 10/100/100Mbps, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Bios deverá estar gravado em memória to tipo “Flash” ou equivalente que permite a sua fácil atualização diretamente através do microcomputador; ao ligar o equipamento deverá aparecer no monitor de vídeo o logo tipo ou nome do fabricante do microcomputador; capacidade de habilitar; USB, Serial e Paralela; possuir senha para acesso a BIOS “Setup PassWord”; permitir a restauração da BIOS caso ocorra algum tipo de erro durante o processo de atualização da BIOS, sendo que este utilitário deverá estar disponível para download no site do fabricante. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM, comprovado por meio de cópia da tela de programa “msinfo32.exe” do Microsoft Windows Vista ou XP, demonstrando a marca e o modelo do microcomputador ofertado, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Processador - Clock mínimo de 1.8 GHz com FSB 800 MHz ou Superior; memória cachê L2 de no mínimo de 512 KB, soquete LGA775 ou superior sendo assim compatível com placa-mãe e as especificações acima citadas;
- ✓ Cabos e Adaptadores Padrões de acordo com a nova Norma padrão de adaptadores NBR 14136; cordão conector 2P+T conforme padrões;
- ✓ Teclado padrão PS/2, modelo ABNT-2 com serigrafia que não se apague, com teclas de Multimídia e acessos rápidos a internet e e-mail, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Mouse padrão PS/2, modelo óptico, com botão Scroll, mínimo de 400DPI, três botões, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;



Câmara Municipal de Sinop

- ✓ Monitor – Tipo LCD ou LEDs de no mínimo de 17”, resolução mínima de 1280 X 1024; Brilho (mínimo): 300 cd/m²; Contraste (mínimo) 600:1; Dot Pitch(máximo): 0,264mm; Frequência Horizontal: 30 a 80 Hz; Peso líquido: 4,5Kg; Consumo de energia máximo: 37 Watts; opcional caixa de som internas, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Software e Manuais de instalação deverão estar incorporados aos micros computadores na hora da entrega, o Sistema Operacional deverá ser Original com serial e em Idioma em Português-Brasil, e com Mídia de instalação, e com cd de Drives da Placa-mãe e Outros caso seja necessário a instalação de alguma placa ou periférico, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux.



Câmara Municipal de Sinop

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NOTEBOOKS

- ✓ Processador – Dual Core, clock mínimo de 1.66GHz com FSB 667 Mhz ou superior, Memória cachê de L2 de no mínimo de 3MB, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Placa-mãe com Flash BIOS Plug-And-Play, atualizável via Software, FSB 667Mhz , 04 (Quatro) interface USB 2.0 integrada à placa-mãe, 01(uma) Unidade de leitora de cartões 3 em 1(SD. Memory Stick e Memory Stick Pro), 01(uma) Porta VGA para monitor externo ou para Data show, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Memória de 4GB RAM DDR3, expansível para 6GB, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Placa de Fax-Modem 56K com conector RJ-11, Placa de Rede 10/100/1000 Mbps com conector RJ-45; Bluetooth 2.0; Wireless 802.11 a/g/n com antena interna e chave de Liga-desliga, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Unidade de Disco Rígido de 500GB 1(Uma) ou superior, SATA, 1(Uma) unidade de Gravador de DVD (DVD-RW + CD-RW) , compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Bateria de Li-ion interna de 6(Seis) Células com autonomia para no mínimo de 2:30m, teclado integrado, padrão português ABNT- II, Mouse TOUCH-PAD, integrado com 2 botões e Scroll, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Microfone e autofalantes embutidos com 2 Watts de potência, conexão para fone de ouvido 2P, entrada para áudio, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Placa de vídeo e monitor externo, memória de vídeo com no mínimo de 512MB, tela de LCD integrado 15,4' TFT WXGA WIDESCREEN, resolução de no mínimo de 1280x800, webcam de 1,3MP integrada, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Fonte de alimentação Bivolt de 110/220 Volts com seleção automática, 65 Watts;



Câmara Municipal de Sinop

- ✓ Dimensões e peso sendo de largura de (aprox.) 360mm, profundidade (aprox.) 255mm, altura (aprox.) 35mm, peso líquido (máximo) 2.80Kg;
- ✓ Acessórios de cabo de força, cabo de Fax/Modem, Manuais de instalação do equipamento e de todos os periféricos instalados, maleta para transporte,
- ✓ Software e Manuais de instalação deverão estar incorporados aos micros computadores na hora da entrega, o Sistema Operacional deverá ser Original com serial e em Idioma em Português-Brasil, e com Mídia de instalação, e com cd de Drives da Placa-mãe e Outros caso seja necessário a instalação de alguma placa ou periférico, compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux.



Câmara Municipal de Sinop

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSORA LASER

- ✓ Tecnologia de impressão a Laser;
- ✓ Quantidade de páginas por minuto até 18 ppm ou acima;
- ✓ Qualidade de impressão sendo em preto de ótima qualidade em até 600 x 600 x 2 DPI(Saída efetiva em torno de 1200dpi);
- ✓ Memória da impressora sendo de 8MB ou acima;
- ✓ Velocidade de processador em torno de 266MHz;
- ✓ Ciclo de trabalho dia sendo de até 5000 páginas;
- ✓ Conectividade padrão de porta USB 2.0 de alta velocidade e Conexão wireless ou WIFI de 802.11b/g;
- ✓ Peso de mídia entre 60 a 163g/m²
- ✓ Dimensões da mesma de altura, 349 x 238 x 196 mm, dimensões máxima entre 349 x 410 x 228;
- ✓ Peso do equipamento 5.3kg;
- ✓ Consumo de energia de 370Watts, 2,7Watts pronta para uso;
- ✓ Gama de temperatura de funcionamento de 17,5 a 25°C;
- ✓ Sendo compatível com Windows 98/ME/2000/XP/Vista e Seven e Linux;
- ✓ Recursos sem fio de WIFI 802,11 b/g;
- ✓ Quantidade de cartucho 1(um).